



AVISOS

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 215/2026
PROCESSO n.º 11.988/2026

O Município de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, 215/2026, Processo n.º 11.988/2025**, cujo critério de julgamento é o de menor preço por (item ou lote), **no modo de disputa "Aberto"**, através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MINI PÃO PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EVENTUAL COMPRA POR OUTROS EQUIPS PÚBLICOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 19.414, de 18 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PRAZOS

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 08:30 horas do dia 26/06/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 08:32 horas do dia 26/06/2026.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: por decisão do pregoeiro.

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (DEZ) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

SITE: <https://compras.empro.com.br/WBC6/> "PORTAL DE COMPRAS"

OBSERVAÇÕES

1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2. Na hipótese de queda de energia por parte da Prefeitura, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Prefeitura, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contração – Pregoeiro - com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no Decreto n.º 19.416 de 17 de março de 2023 e suas alterações.



I - DO OBJETO

1- O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MINI PÃO PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EVENTUAL COMPRA POR OUTROS EQUIPS PÚBLICOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Estimativa total: **R\$1.479.600,00**. Fontes de recurso: 1 e 5.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1- Estar credenciado/cadastrado perante o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto: <https://compras.empro.com.br/index.cfm>

2- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2- **PARA O ITEM 02**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 .

4.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme consta **DO SUBITEM 4.4 DESTE CAPÍTULO II E, DESDE QUE SEJA:**



- a) Devidamente comprovado por meio de compromisso público ou particular a constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.
- b) Indicado qual será a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança e representação perante a Administração.
- c) Apresentado os documentos exigidos, naquilo que couber, nos subitens **3 à 3.5 do Capítulo VIII**, deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeiro, o somatório dos valores de cada consorciado.
- c.1) Nos termos do § 1º do art. 15 da LF 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, quando exigido no edital a comprovação de patrimônio líquido mínimo, o consórcio deverá comprovar valor 20% (vinte por cento) superior ao que foi exigido no edital para licitante individual.
- d) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a”.
- e) O faturamento correspondente às operações do consórcio deverá ser feito em nome de cada empresa participante, mediante a emissão de nota fiscal ou fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
- f) A proposta comercial deverá discriminar o valor correspondente a cada empresa participante do consórcio.
- g) Nas hipóteses autorizadas pela legislação tributária, o faturamento de que trata este item poderá ser emitido pelo consórcio no valor total.
- h) As hipóteses de faturamento deverão estar consignadas no Instrumento de Constituição do Consórcio.

4.4. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

4.4.1. As empresas que optarem pela participação reunidas em consórcio deverão observar o quanto segue:

- a) Não serão permitidos consórcios posteriores à apresentação das propostas.
- b) Será admitida a participação de consórcios compostos por, no máximo, até 2 (duas) empresas.
- c) Deverá indicar a participação e definir as atribuições de cada consorciado pelos atos praticados em consórcio;
- d) Deverá indicar a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- e) Conferir à empresa-líder amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, no contrato e pagamentos.

4.4.1.1. As empresas que integrarem algum consórcio participante não poderão participar da presente licitação em outro consórcio ou isoladamente.

4.4.1.2. O prazo de duração do consórcio deverá ser, no mínimo, de 15 (quinze) meses, prorrogáveis em razão de eventual alteração da vigência do contrato.

4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.6. Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela CONTRATADA que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento



técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do CONTRATANTE, dentre outros, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.7. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que tratam o item 4.7 não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos preços e dos prazos.

5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, obedecido os limites estipulados na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

5.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio formado por mais de 2 (dois) empresas;

5.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12- O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



5.15 - O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17- A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.18 - Sob Processo de Falência ou Recuperação judicial; exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);

5.19 - **Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14. (este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para o **item 02**).**

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.

3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.

6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.



10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3201-1234.

IV - DAS PROPOSTAS

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O VALOR UNITÁRIO, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto **NESTE EDITAL.**

2.1.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

3. Os lances formulados deverão apresentar **preço unitário para o item.**

4. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

5. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

6. As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de contratação, fornecimento e recebimento, local(is), forma e prazo de entrega, e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



12.1.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (NOVENTA) DIAS e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

12.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.riopreto.sp.gov.br (acessar o "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/>), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - <https://compras.empro.com.br/>.

3.8.1. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Marca/Modelo, quando for o caso, indicando, no que for aplicável, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

b) **Valor unitário**, e/ou total quando for o caso.

3.8.2. Fica expressamente vedado a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

3.8.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”.

3.8.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o).

3.8.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

3.8.6. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, **quando for o caso (exigido no edital)**, deverá ser anexada à plataforma ou enviada por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro em sessão, via chat de mensagens.

3.8.6.1. A proposta final, se exigida sua apresentação, deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo constante deste edital, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

3.8.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do Pregão.

3.8.7.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (noventa) dias e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública ou da fase de envio de lances.



7. Caso o edital preveja a apresentação de documentos que componham a proposta, esses serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, para fins de ordenação.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município.

9.3. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.4. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.3, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze (15) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que



o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de, no mínimo, dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim



de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2. empresas brasileiras;

19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo ou médio obtido face as pesquisas de preço realizadas pela Administração e que constam do processo.

20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará da Ata da sessão do processo licitatório.

21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do item, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital.

1.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

1.4. Deverá, ainda, quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ser realizada pesquisa sobre a existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 do Capítulo II e 3.6 do Capítulo V, todos deste edital.

6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3. Apresentar preços inexequíveis;

7.4. Após a devida análise e pesquisa permaneça com valores acima do preço mínimo ou médio obtido face as cotações de preço realizadas pela Administração e que constam do processo;

7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência que comprove:

8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia



empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. O Termo de Referência exige a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18. Após a fase de lances, a(s) empresa(s) primeira(s) classificada(s), antes da fase de habilitação, será(ão) convocada(s) a apresentar(em), **no prazo de até 4 (QUATRO) dias úteis da solicitação do pregoeiro, 10 (DEZ) UNIDADES DE AMOSTRAS do produto ofertado**, nas embalagens originais, em conformidade com as especificações do edital, que não serão devolvidas.

19. AS AMOSTRAS deverão ser entregues, com identificação da Licitante e dados deste processo licitatório no DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AV. GERASSINA TAVARES, N.500 – GALPÃO 3, JD.YOLANDA, em São José do Rio Preto, das 13h às 16h, junto com a Ficha Técnica assinada pelo responsável técnico, apresentada em original ou cópia reprográfica para realização da etapa de avaliação.

20. - As amostras que, por qualquer motivo, venham a ser rejeitadas, poderá ser substituída pela licitante, por uma vez, no prazo **de 04 (quatro) dias úteis** da comunicação, e no mesmo preço vencedor, desde que manifestado formalmente o interesse na entrega da segunda amostra. **INTENÇÃO DE APRESENTAR NOVA AMOSTRA deverá ser manifestada no prazo de 5 minutos após a divulgação da decisão de análise das amostras reprovadas.**

21 - As amostras serão avaliadas tanto pela **Ficha Técnica apresentada** para comparação com a especificação do produto quanto, e principalmente, por teste organoléptico e/ou de aceitabilidade. Para entregas realizadas dentro da vigência contratual, independente do motivo, a qualquer tempo serão rejeitados produtos impróprios para consumo e/ou com embalagem defeituosa ou inadequada, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração e/ou que não atendam à legislação vigente e às especificações do Termo de Referência, devendo ser prontamente **trocado sem nenhum ônus para o município, no prazo máximo de 24 horas.**

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Da solicitação dos documentos:



1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Capítulo VII deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).

1.2. Será concedido o **PRAZO DE 40 (QUARENTA) MINUTOS** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados no item 3 do Capítulo VIII. deste Edital.

2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

2.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados preferencialmente através do sistema do "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/> ou, por E-mail, obedecendo o prazo estipulado no item 1.2, sob pena de inabilitação.

2.1.1. O encaminhamento da documentação através do Portal de Compras se dará na forma lecionada no item 11 do Manual do Pregão Eletrônico disponibilizado no Portal EMPRO disponível em https://compras.empro.com.br/apoio/Pregao_fornecedor.pdf

2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de São José do Rio Preto, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 4.1 deste Capítulo VIII.

2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de São José do Rio Preto, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de São José do Rio Preto, quando o caso.

2.3. **Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.**

2.4. **Os documentos digitalizados DEVERÃO corresponder ao original.**

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO:

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4. Licença de funcionamento expedida pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante ou registro expedido pelo Órgão de Inspeção Oficial com o código nacional de atividade econômica compatível com a atividade de produção, manipulação, armazenamento e / ou transporte do produto licitado.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

3.2.6. DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Modelo Anexo V).

3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (TC nº 023613.989.23-5);

3.4. Qualificação Técnica:

3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente Licitação, através de atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação a saber: **em quantidade compatível em 40% com o quantitativo do(s) item(ns)** e demais condições do enunciado da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.5. OBSERVAÇÃO:

3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes



em ANEXO, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação.

3.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA que foi elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura que é parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº 215/2026. (Modelo Anexo VI)

b) Para o caso de empresas que se declararam ME/EPP: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Modelo constante neste edital (Modelo Anexo IV).

4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. EMPRESAS CADASTRADAS:

a) As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

a.1) Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

a.2) Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual (ou Municipal – ISS), a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

a.3) Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

b) Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

1) em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial);

2) (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

4.2. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a



substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, devendo ser cumprido o que segue:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação inclusive de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da Notificação para assinatura do contrato ou ata de registro de preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

IX - DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

1.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, no seguinte endereço (sítio) eletrônico <https://compras.empro.com.br/>.
- 1.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 1.12. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.
- 1.13. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.
- 1.14. **A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.**

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato ou Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.
2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.
3. O prazo estipulado no item anterior (2) poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
4. Na ocorrência do estabelecido no item 2, poderá a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.
5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) e a Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos



de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5 e 6 deste Capítulo X do Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

8. A fiscalização da avença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

9. A adjudicatária deverá apresentar, ainda, sob pena de decair do direito à formalização da Ata de registro de preços e sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em Lei e neste edital: **Atendimento às boas práticas na produção, manipulação, armazenamento e/ou transporte de alimentos.**

10. Neste procedimento licitatório não será exigida garantia contratual.

11. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

12. A Contratada deverá atender ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022. (disponível em <https://leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto>).

13. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

13.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

13.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

14. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, objeto do presente Edital, será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

14.1. O prazo para a execução dos serviços/fornecimento poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação de regência, a critério da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

16. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3. **pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**



1.2.4. DEIXAR DE APRESENTAR AMOSTRA;

1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.5. fraudar a licitação

1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2. as peculiaridades do caso concreto

3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração



observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. Aplicadas as multas, a Administração descontará, se houver, do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

16.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago/recolhido pelo inadimplente aos cofres municipais, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, preferencialmente, na forma eletrônica através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP disponível em: <https://compras.empro.com.br/>.



3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimentos também poderão ser apresentados da seguinte forma:

- a) presencialmente através de protocolo junto a Diretoria de Contratações Públicas (Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro);
- b) encaminhada através de e-mail

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. O Edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ; na Diretoria de Compras e Contratos, sita à Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro, em dias úteis e no horário comercial e, também, no Portal de Compras do Município, site: <https://compras.empro.com.br/> .

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras do Município <https://compras.empro.com.br/> .
11. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.
12. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

privilegiado que seja.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

13.3. ANEXO III – Modelo da Ordem de Fornecimento

13.4. ANEXO IV – Declaração ME/EPP

13.5. ANEXO V – Declaração Regularidade com o Ministério do Trabalho

13.6. ANEXO VI – Declaração Condições do Termo de Referência

13.8. ANEXO VII – Modelo da Proposta

São José do Rio Preto, 03 de junho de 2026.

Eloisa Sestini da Cunha Pinheiro

Agente de Contratação/Pregoeiro(a) Designado(a)

Wanderley Aparecido de Souza
Diretor de Contratações Públicas



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação
1	2.710.000	UNIDADE	00092832	MINI PÃO 25GR ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	CONFORME TERMO DE REFERENCIA
2	30.000	UNIDADE	00092832	MINI PÃO 25GR ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	EXCLUSIVO ME/EPP

Os produtos ofertados deverão atender todas as especificações do edital e a legislação pertinente, sob pena de não aceitação dos produtos, por ocasião da entrega, e ensinar a aplicação das penalidades cabíveis à(s) empresa(s).

Obs: SERA SOLICITADA AMOSTRA, CONFORME PREVISTO NO CAP. VII DO EDITAL.

TERMO DE REFERÊNCIA
(ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO)

1. OBJETO

Abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços para a possível e futura aquisição, obedecendo a necessidade e conveniência da Administração, de gêneros alimentícios perecíveis (minipão) para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, assim como a eventual compra por outros equipamentos públicos, pelo período de 12 meses, a fim de evitar o desabastecimento dos mesmos.

2. JUSTIFICATIVA

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à sua dignidade e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal brasileira, devendo o poder público adotar políticas e ações para promover a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

A alimentação escolar visa a garantir aos alunos da rede municipal de ensino a oferta de alimentação saudável, saborosa, variada e adequada em macro e micro nutrientes (proteínas, vitaminas, fibras e minerais) e seguros quanto à qualidade higiênico-sanitária, com atendimento de suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola, promovendo, ainda, a formação de hábitos alimentares saudáveis e boa condição de saúde, crescimento, desenvolvimento, rendimento escolar, considerando que a adesão dos estudantes à alimentação ofertada é condicionada, dentre outros fatores, à adequação dos cardápios aos hábitos alimentares regionais, respeitando a cultura alimentar local e garantindo versatilidade e aporte calórico às refeições ofertadas atendendo ao preconizado pelo PNAE (Lei Federal nº 11.947 [16/06/2009], Resolução CD/FNDE nº 04 [26/02/2026] dentre outras).



A aquisição de gêneros alimentícios para outros equipamentos públicos é de fundamental importância não apenas para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, mas também para outros equipamentos, departamentos e setores da Administração Municipal, tendo em vista a continuidade da prestação do serviço público, a manutenção de ações e programas institucionais e a continuidade de políticas públicas implementadas visando à garantia da segurança alimentar à população em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar e nutricional.

Por fim, os gêneros alimentícios a serem adquiridos são comumente comercializados em território nacional, possuem padrão de identidade e qualidade objetivamente definido, com especificação usual de mercado, proporcionando assim a aquisição de produtos alimentícios de qualidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, assim como a eventual compra por outros equipamentos públicos, pelo período de 12 meses, a fim de evitar o desabastecimento dos mesmos.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a fiscalização (solicitações, entrega e recebimento, medição e faturamento entre outros), informe-se que a gestão dessa contratação será realizada por servidor desta pasta, a ser designado oportunamente.

6. LOCAL DE ENTREGA

✓ Unidades escolares: 194 pontos, podendo variar até 5% durante a vigência contratual

Endereços conforme anexo II

Entrega semanal ou conforme necessidade, de segunda a sexta.

✓ Divisão de Gestão da Merenda Escolar

Av. Gerassina Tavares nº 500, Salão 3, Jardim Yolanda

São José do Rio Preto/SP

De segunda a sexta – das 7:30h às 11:00h.

7. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
1	2.740.000	unidades	Cód. 92.832 minipão – 25g	Especificações/Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo e sal. Pode conter outros ingredientes como os beneficiadores/aditivos autorizados por Lei nas faixas de limite máximo quando houver. A ficha técnica deverá informar as quantidades de macro (carboidrato, proteína, gordura e fibra) e micronutrientes (vitaminas e minerais) na porção de 25 gramas e os beneficiadores/aditivos na porção de 100 gramas de produto. O produto deverá apresentar peso mínimo de 25 gramas por unidade, homogeneidade no lote entregue em relação ao tamanho e coloração. Uma porção de 25 gramas deverá conter no mínimo:



				<ul style="list-style-type: none">• B1: 0,125mg;• B2: 0,0625mg;• B3: 3,15mg;• B6: 0,3mg;• Fe: 2,25mg.• Informados no rótulo do produto. <p>Deverá atender os padrões mínimos microbiológicos e apresentar aroma, sabor, coloração e textura característicos do produto. Os pães não poderão apresentar-se brancos, mal assados, firmes, secos, amassados, com manchas ou com qualquer outro problema de qualidade.</p> <p>Isento de: ovos, leite, lactose, cevada, centeio, aveia, castanhas, amendoim, derivados ou traços dessas substâncias, gordura trans, fungos, insetos, parasitos, fertilizantes, impurezas, material terroso, sujidades e/ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica.</p> <p>Validade: mínima de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p>Embalagem primária: plástico totalmente transparente de forma a permitir a avaliação visual de todo o conteúdo da embalagem, atóxico, inodoro, vedado de forma a impedir a entrada do ar, com todas as informações litografadas na própria embalagem (não destacável) conforme as normas de rotulagem obrigatória das resoluções e legislações vigentes em relação aos macros e micronutrientes e em relação à presença/isenção de glúten e lactose.</p> <p>Conteúdo das embalagens: pacotes de 10 unidades conforme a quantidade solicitada.</p> <p>Embalagem secundária: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado.</p> <p>Base legal: RDC 344/02; Lei Municipal 8.999/03; Decreto 12.165/03; Lei 10.674/03; RDC 45/10, RDC 46/10, RDC 136/17; RDC 429/20; IN 161/22; RDC 727/22.</p>
--	--	--	--	--

7.1. Em caso de prorrogação da Ata, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade, o quantitativo licitado será renovado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentar orçamento detalhado com identificação de valor unitário e global, declarando que a proposta abrange todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto licitado, conforme exigência da Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, no Art. 27, inciso I;

8.2. Apresentar licença de funcionamento expedida pelo órgão da Vigilância Sanitária da sede do licitante com o código nacional de atividade econômica compatível com a atividade de produção, manipulação, armazenamento e/ou transporte do produto licitado;

8.3. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação a saber, em 40%;

8.4. Após a fase de lances, a(s) empresa(s) primeira(s) classificada(s) que for(em) habilitada(s), antes de ser(em) declarada(s) vencedora(s), será(ão) convocada(s) a apresentar(em), no prazo de até 4 (quatro) dias úteis da solicitação do pregoeiro, 10 (dez) amostras do produto ofertado ou conforme quantidade solicitada pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, nas embalagens originais, em conformidade com as especificações do edital, que não serão devolvidas;

8.5. Apresentar ficha técnica de todos os produtos;

8.6. O transporte deverá ser feito em veículos com compartimento de carga fechado/isolado, ficando a cargo da empresa o descarregamento dos gêneros alimentícios;



8.7. Não será permitido o recebimento de gêneros em caminhões lonados. De acordo com o Artigo 54, da CVS-5/2013, os veículos transportadores de ingredientes e matérias-primas alimentícias, embalagens para alimentos, alimentos preparados ou industrializados, prontos ou não para o consumo, devem possuir a cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado. Devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, higienizados e com a temperatura do compartimento de carga em conformidade com as cargas transportadas;

8.8. Toda entrega de gêneros perecíveis deverá passar pela vistoria dos gêneros no depósito da Divisão de Merenda Escolar no período da manhã, entre 6h30 e 7h30. O motorista deverá estar com ajudante(s) e todos deverão estar devidamente uniformizados e portar identificação funcional da empresa e cada veículo deverá conter uma balança digital para que seja feita a conferência da quantidade em cada ponto de entrega.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores para custeio desta contratação encontram-se em consonância com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

10. AMOSTRAS

As amostras do produto deverão ser apresentadas no Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, na Av. Gerassina Tavares, 500, galpão 3, Jd. Yolanda em São José do Rio Preto/SP, em dias úteis de segunda a sexta, das 07h às 16h e, junto com a Ficha Técnica para a realização da etapa de avaliação. As amostras NÃO serão devolvidas após a análise.

11. ANÁLISES

11.1. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica de nutricionistas do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, podendo ou não ter a participação de outros membros avaliadores. A análise abrangerá diversos aspectos, desde a documentação técnica até o produto final.

11.2. A empresa vencedora deverá fornecer as amostras do produto junto com a Ficha Técnica.

11.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

11.3.1. **Embalagem:** Será avaliada quanto ao material, resistência e vedação, se mantém a integridade física do produto, tendo em vista o atendimento à garantia legal da segurança do produto desde sua origem até a entrega no ponto final de consumo; será avaliado se as informações estão descritas de forma legível; será realizada a pesagem da embalagem primária com o produto para conferência com a descrição e também a verificação do prazo de validade.

11.3.2. **Rotulagem:** Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara, visível e indelével as seguintes informações: nome do fabricante, CNPJ, telefone, peso, composição, informações sobre conservação, marca, conteúdo e informações nutricionais, sendo que o número do lote e/ou validade devem constar diretamente na embalagem do produto, registro no órgão competente. Outras informações deverão estar de acordo com a legislação vigente.

11.3.3. **Ficha Técnica:** Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as informações da ficha técnica, além de verificadas as exigências quanto à embalagem secundária.



- 11.3.4. **Produto:** Será analisado de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital, inclusive no que se refere ao atendimento às Normas Técnica Especiais relativa à Alimentos e Bebidas (NTA) correspondente.
- 11.3.5. **Análise Sensorial:** O produto será avaliado em relação às características organolépticas exigidas dos produtos como cor, odor, sabor, textura e aparência. Nesta análise são observados os requisitos de qualidade e se há a presença de objetos estranhos e indesejáveis. Essa etapa é fundamental para garantir que o produto atenda aos padrões de qualidade estabelecidos e seja adequado para o consumo ao público que se destina.
- 11.4. O resultado das análises de amostras será registrado no formulário, anexo III;
- 11.5. As amostras deverão ser de única marca para cada item e atenderem aos requisitos estipulados neste termo de referência.
- 11.6. Os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados.
- 11.7. A amostra que, por qualquer motivo, venha a ser rejeitada, poderá ser substituída pela licitante, por uma vez, no prazo de 4 (quatro) dias úteis da comunicação, e no mesmo preço vencedor, a intenção de apresentar nova amostra deverá ser manifestada, no prazo estabelecido pela pregoeira, após a divulgação da decisão de análise das amostras.

12. CONTROLE DE QUALIDADE

- 12.1. O(s) produto(s) adquirido(s) serão previamente submetidos ao controle de qualidade nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 04/2026, observando-se também as legislações pertinentes e as especificações técnicas estipuladas neste Termo de Referência.
- 12.2. Parte ou todo o lote de entrega poderá ser recusado, se constatado que uma ou mais especificações estabelecidas neste Termo de Referência não foram atendidas.
- 12.3. Produtos que já tenham sido contratados anteriormente passarão pelo mesmo processo de avaliação de amostras podendo ainda ter acrescida informações adicionais de aceitabilidade dos alunos dentro dos parâmetros exigidos pelo FNDE.
- 12.4. Conforme solicitação do Departamento e/ou quando pertinente, a empresa, após contratada, deverá apresentar Laudo Bromatológico de orientação com análises microbiológicas, microscópica, físico-química e organolépticas (cor, odor, sabor, aparência e consistência, que deverão ser próprias) do lote/amostra com data de validade não superior a 30 dias do produto entregue, que apresentar indícios de irregularidade, emitido por órgão Oficial, demonstrando que o produto atende todas as especificações do edital e a legislação pertinente completo do produto.
- 12.5. O Município reserva-se do direito de extrair amostras dos lotes entregues no decorrer do contrato na presença de um representante da empresa e pelo menos um representante do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar no ato da entrega da amostra a ser analisada e encaminhá-las para análise em laboratório Oficial e local, correndo as despesas por conta do grupo formal.

13. PEDIDOS E PRAZO DE ENTREGA



Os pedidos serão feitos obedecendo a conveniência e necessidades da Administração e deverão ser entregues, conforme solicitação da contratante, obedecendo rigorosamente as quantidades específicas, respeitando o prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias corridos ou cronograma específico.

14. DA MEDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A medição será aferida a cada entrega, atestada por servidor responsável.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal, mediante depósito bancário em banco, agência e conta corrente da empresa contratada, no prazo de 30 dias.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A substituição e ou inclusão de marca, após a assinatura da Ata só será aceita mediante comprovação da impossibilidade de entrega da fabricante da marca e autorização da Divisão de Gestão da Merenda Escolar terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para deferir ou indeferir, sendo que as entregas do gênero deverão ser mantidas até a decisão.

Para entregas realizadas dentro da vigência contratual, independente do motivo, a qualquer tempo serão rejeitados produtos impróprios para consumo e/ou com embalagem defeituosa ou inadequada, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração e/ou que não atendam à legislação vigente e às especificações do Termo de Referência, devendo ser prontamente trocado sem nenhum ônus para o município, no prazo máximo de 24 horas.

Para a Alimentação Escolar estão proibidos produtos contendo componentes transgênicos, exceto os previstos no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 13.200 de 05/06/2019.

ELIZANDRA PROVASI BONIN
Nutricionista RT – CRN-3: 35.395
Sec. Mun. de Agric e Abastecimento

ANA SÍLVIA SAQUES
Nutricionista RT – CRN-3: 2.127
Sec. Mun. de Agric e Abastecimento

FABIO GIOLI
Coordenador Executivo de Políticas Públicas II
Sec. Mun. de Agric e Abastecimento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:	Abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços para a possível e futura aquisição, obedecendo a necessidade e conveniência da Administração, de gêneros alimentícios perecíveis (minipão) para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, assim como a eventual compra por outros equipamentos públicos, pelo período de 12 meses, a fim de evitar o desabastecimento dos mesmos
ÁREA REQUISITANTE:	Coordenadoria de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

I. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Trata-se da abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços para a possível e futura aquisição, obedecendo a necessidade e conveniência da Administração, de gêneros alimentícios perecíveis (minipão) para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, assim como a eventual compra por outros equipamentos públicos, pelo período de 12 meses, a fim de evitar o desabastecimento dos mesmos.

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à sua dignidade e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal brasileira, devendo o poder público adotar políticas e ações para promover a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

A alimentação escolar visa a garantir aos alunos da rede municipal de ensino a oferta de alimentação saudável, saborosa, variada e adequada em macro e micro nutrientes (proteínas, vitaminas, fibras e minerais) e seguros quanto à qualidade higiênico-sanitária, com atendimento de suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola, promovendo, ainda, a formação de hábitos alimentares saudáveis e boa condição de saúde, crescimento, desenvolvimento, rendimento escolar, considerando que a adesão dos estudantes à alimentação ofertada é condicionada, dentre outros fatores, à adequação dos cardápios aos hábitos alimentares regionais, respeitando a cultura alimentar local e garantindo versatilidade e aporte calórico às refeições ofertadas atendendo ao preconizado pelo PNAE (Lei Federal nº 11.947 [16/06/2009], Resolução CD/FNDE nº 04 [26/02/2026] dentre outras).

A aquisição de gêneros alimentícios para outros equipamentos públicos é de fundamental importância não apenas para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, mas também para outros equipamentos, departamentos e setores da Administração Municipal, tendo em vista a continuidade da prestação do serviço público, a manutenção de ações e programas institucionais e a continuidade de políticas públicas implementadas visando à garantia da segurança alimentar à população em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar e nutricional.

Por fim, os gêneros alimentícios a serem adquiridos são comumente comercializados em território nacional, possuem padrão de identidade e qualidade objetivamente definido, com especificação usual de mercado, proporcionando assim a aquisição de produtos alimentícios de qualidade.

II. Descrição da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Não se aplica.



III. Requisitos da contratação

MINIPÃO – 25g (Cód. 92832)

Especificações/Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo e sal. Pode conter outros ingredientes como os benediciadores/aditivos autorizados por Lei nas faixas de limite máximo quando houver. A ficha técnica deverá informar as quantidades de macro (carboidrato, proteína, gordura e fibra) e micronutrientes (vitaminas e minerais) na porção de 25 gramas e os benediciadores/aditivos na porção de 100 gramas de produto. O produto deverá apresentar peso mínimo de 25 gramas por unidade, homogeneidade no lote entregue em relação ao tamanho e coloração. Uma porção de 25 gramas deverá conter no mínimo:

- B1: 0,125mg;
 - B2: 0,0625mg;
 - B3: 3,15mg;
 - B6: 0,3mg;
 - Fe: 2,25mg.
- Informados no rótulo do produto.

Deverá atender os padrões mínimos microbiológicos e apresentar aroma, sabor, coloração e textura característicos do produto. Os pães não poderão apresentar-se brancos, mal assados, firmes, secos, amassados, com manchas ou com qualquer outro problema de qualidade.

Isento de: ovos, leite, lactose, cevada, centeio, aveia, castanhas, amendoim, derivados ou traços dessas substâncias, gordura trans, fungos, insetos, parasitos, fertilizantes, impurezas, material terroso, sujidades e/ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica.

Validade: mínima de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Embalagem primária: plástico totalmente transparente de forma a permitir a avaliação visual de todo o conteúdo da embalagem, atóxico, inodoro, vedado de forma a impedir a entrada do ar, com todas as informações litografadas na própria embalagem (não destacável) conforme as normas de rotulagem obrigatória das resoluções e legislações vigentes em relação aos macros e micronutrientes e em relação à presença/isenção de glúten e lactose.

Conteúdo das embalagens: pacotes de 10 unidades conforme a quantidade solicitada.

Embalagem secundária: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado.

Base legal: RDC 344/02; Lei Municipal 8.999/03; Decreto 12.165/03; Lei 10.674/03; RDC 45/10, RDC 46/10, RDC 136/17; RDC 429/20; IN 161/22; RDC 727/22.

IV. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As quantidades a serem contratadas referem-se ao volume do consumo de doze meses, para cumprimento dos cardápios previstos pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar e ainda eventual aquisição por outros equipamentos públicos até que se tramite novo processo licitatório. A estimativa das quantidades para a contratação baseia-se nas memórias de cálculo em anexo e, em caso de prorrogação da Ata, esse quantitativo originalmente registrado será renovado, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade para a Administração.



V. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Trata-se de gêneros alimentícios perecíveis (minipão), seguindo as especificações nutricionais técnicas necessárias.

VI. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Os valores para custeio desta contratação encontram-se em consonância com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

VII. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Não aplicável.

VIII. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A contratação ocorrerá por itens, ampliando a concorrência entre os participantes.

IX. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Com a solução proposta objetiva-se o melhor preço final.

X. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação dos servidores ou dos empregados para fiscalização da gestão contratual

Trata-se de contratação rotineira aos serviços executados pela Coordenadoria de Segurança Alimentar, que possui corpo técnico de nutricionistas devidamente capacitadas, qualificadas e registradas para a tomada de decisões quanto aos gêneros alimentícios a serem fornecidos, assim como a logística de distribuição dos mesmos.

XI. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação requer a contratação de laboratório para análise de vitaminas e ferro nas amostras a serem apresentadas, a fim de confirmar o atendimento do requerido em legislação vigente, e que será elaborada em momento oportuno.

XII. Descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não se aplica.

XIII. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina



PREFEITURA DE RIO PRETO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução apresentada é a melhor para o município, visando garantir o cumprimento dos cardápios escolares previamente estabelecidos pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, bem como a demanda de outros equipamentos públicos. A contratação visa, portanto, obter gênero alimentício de qualidade para compor refeições que cubram as necessidades nutricionais dos alunos durante o período em que permanecem na escola, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos saudáveis, atendendo, dessa forma, aos preceitos do PNAE, e eventualmente compor as refeições de outros equipamentos públicos.

Ainda pode ser citado que tal aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico e que tal solução é tecnicamente possível, já que o gênero alimentício é considerado bens de consumo comumente encontrados no mercado, com descrição de forma clara e objetiva, como se observa em editais do PNAE de outras localidades para aquisição de gêneros.

Isto posto, a solução proposta demonstra total adequação às necessidades e interesse público, sendo a mais econômica e sem qualquer tipo de impacto ambiental, por pretender a aquisição de gêneros alimentícios comumente produzidos e comercializados em território nacional, além de promover o fomento da economia brasileira.

XIV. Responsáveis pela elaboração do ETP

Elizandra Provasi Bonin – Nutricionista - Assistente de Programas e Projetos

Ana Sílvia Saques – Nutricionista

Fabio Gioli – Coordenador Executivo de Políticas Públicas - II

Ato contínuo,

() aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela. Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes para as demais formalidades visando a finalização da elaboração da fase preparatória do processo.

() Indefiro a continuidade da contratação em tela.

ALAIDE CARINA AYRES
Secretária Mun. de Agricultura e Abastecimento

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do documento de identidade n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO que a proposta abrange todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto licitado, conforme exigência da Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, no Art. 27, inciso I.

Código	Quantidade	Valor unitário	Valor global

Assinatura
Identificação do representante legal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



FICHA DE ANÁLISE
FICHA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PREGÃO:	PROCESSO:	ITEM:
----------------	------------------	--------------

PRODUTO:
MARCA:
FORNECEDOR:

DATA DE RECEBIMENTO DA AMOSTRA:	DATA DE ANÁLISE DA AMOSTRA:
--	------------------------------------

1. ANÁLISE DE FICHA TÉCNICA

1.1.	Informações da Ficha Técnica em conformidade com o rótulo do produto	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
1.2.	Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	NÃO SE APLICA

<input type="checkbox"/>	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
--------------------------	---

<input type="checkbox"/>	NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
--------------------------	---

Observação:

2. TESTE ORGANOLÉPTICO

COR	
ODOR	
SABOR	
TEXTURA	

Observação:

Modo de Preparo:

Tempo de cozimento: _____ Rendimento: _____

<input type="checkbox"/>	AMOSTRA APROVADA
--------------------------	-------------------------

<input type="checkbox"/>	AMOSTRA REPROVADA
--------------------------	--------------------------

Observação:

Avaliador(a)

Avaliador(a)

Avaliador(a)

RT – Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar



RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA – SINTÉTICO

EMEI - Infantil – 43 unidades
CRECHES – 62 unidades
EMEF – Fundamental – 51 unidades
ENTIDADES E PROJETOS – 38 unidades
SUBTOTAL 1: 194 unidades

DIVISÃO DE GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – 01 unidade
BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS - 01 unidade
RESTAURANTE POPULAR MUNICIPAL – 01 unidade
CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR – 01 unidade
SUBTOTAL 2: 4 unidades

TOTAL GERAL: 198 unidades

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA – ANALÍTICO

EMEI – (43 pontos)	ENDEREÇO
1. A BELA ADORMECIDA	Praça Ugolino Ugolini, 48 – V. Maceno
2. ANNA MANTOVANI	R José Dias Arroyo, 205 – Cidade Jardim
3. PROF. AGOSTINHO BRANDI	R: José Arroyo Filho, 210 – Cristo Rei
4. PROF AMALIA SENIR LISBOA P. GESTAL	R: Dr. Francisco Sizenando Jr. 395 – Romano Calil
5. ANA MENDES II	R São Bento, 529 – Gonzaga De Campos
6. PROFª APARECIDA HOMSI I	R: José Tebar, S/N - Jd Antunes
7. PROFª APARECIDA HOMSI II	R Josepha Voltarelli Sanfelice, 230- Jd Antunes
8. BOSQUE ENCANTADO	R: Waldir Lacerda, 140 – Jd. Do Bosque
9. CACHINHOS DE OURO I	R Joaquim Mariano Seixas, 351 - V. Diniz
10. CASTELO DO BOSQUE	R: Bosque Municipal, 201 - Castelinho
11. CEU ENCANTADO	R: Cristovão Colombo, 160 – V. Maceno
12. PROF CLÓVIS SANFELICE	Av: São José Do Rio Preto, 4365 – Solo Sagrado
13. PROF CHAFIC BALURA	R: Antônio Francisco Coutinho, 65 - Dom Lafaiete
14. DAISY ROLLEMBERG TREFÍGLIO	R: Arthur Pagliusi Neto, 250 – Pq. Cidadania.
15. CINDERELA	R: Osvaldo Aranha, 279 – Jd Conceição
16. ELVIRA DE GUZZI	R Antônio Buzzini, 270 – Conj. Hab. São José Do Rio Preto
17. FADA AZUL	Praça Dos Jesuítas, 79 - Anchieta
18. GRACIA BORTOLETO II	R: São Bento, 530 – Eng. Schimidt
19. JACY SALES DA SILVA	R: Joaquim Pereira De Castro, 1080 – João Paulo II
20. JOÃOZINHO E MARIA	R: Belmonte, 967 – V. Ipiranga
21. DR. JOSÉ BARBAR CURY	R: Jamil Feres Kfour, 405 – São Manoel
22. JULIO DE FARIA I	R: Édson Pupim, 751 - Jd. Santo Antônio
23. JOSÉ RENATO PEREIRA BRITO	R: João Baptista Sonagli, 100 - Jardim Perdizes



PREFEITURA DE RIO PRETO

24. PROF LAERTE TEIXEIRA	R: Bait Chelela, 170 – Jd. Bordon
25. PROF LUZIA PENHA DOS SANTOS	R: General Osório, 2710 – Jd. Canãa
26. PROF. MANOEL ANTUNES	R: Beatriz Da Conceição, 470 – Solo Sagrado
27. PROF MARIA FARIA DE VASCONCELOS	R: Felipe Abrão Maluf, 460 - Jd. Ouro Verde
28. MEU AMOR	Rua Noruega, 355 - Jardim Alto Rio Preto
29. MENINO JESUS	Av. São José do Rio Preto, 3050 - Eldorado
30. PROF. MODESTO RODRIGUES MARQUES I	R: Maria Onofre Lopes Dos Santos, 1203 – V. Toninho
31. MONICA E CEBOLINHA	R: Arnaldo Affini, 262 - Jd. Belo Horizonte
32. PEDRO D'AMICO	R Arnaldo Affini, 253 – Jd. Belo Horizonte
33. DR: ORESTES QUERCIA	R: Jesus Cristo, 441 – Solo Sagrado
34. PANTERA COR DE ROSA	Av. Nova Granada, 4320 – São Jorge
35. PATO DONALD	R: Ipiranga, 963 – Boa Vista
36. PETER PAN	R: Itália, 77 – V. Sinibaldi
37. PINOCHIO	Av. Otávio Pinto César, 1500 – Cidade Nova
38. PRINCIPE ENCANTADO	R: São Sebastião, 1213 – V. Zilda
39. RAI0 DE SOL	R. Wilson Camarim, 210 – Jd. Costa Do Sol
40. SACI PERERE	Av. Dos Estudantes, 2139 – N. S. Aparecida
41. SITIO DO PICA PAU AMARELO	R: Coronel Orlando Pereira Barretos, 610 – Jd. Estrela
42. SOLDADINHO DE CHUMBO	R: Prof. Jamil Khauan, 20 – V. Imperial
43. ZUMBI DOS PALMARES	R: Clodulpho Sellman Benevides, 421 – V. Hipódromo

CRECHE – (62 pontos)	ENDEREÇO
44. ADELAIDE KAHUAN MEDINA	R: Luis Lourenço, 105 – Jd. Das Aroeiras II
45. DR. ADELÍCIO TEODORO	R: Eduardo Macedo Ribas, S/N – Jd. Nunes
46. AMÉLIA BALBO SACCHETIN	Av. Antônio Marcos De Oliveira, 3250 –Jd. Das Oliveiras
47. ANA MENDES I	Av. Feliciano Salles Cunha, 2130 – Gonzaga De Campos
48. ANAZIA JOSÉ BOLÇONE	R: Arthur Roma, 4037 – Jd. Vetorazzo
49. EM DEP. ANTÔNIO PÁDUA PEROSA –V. UNIÃO	R. Antonino da Rocha Marmo, s/n – Vila União
50. BEATRIZ DE CARV. SEIXAS	R: José Domingues Neto, 220 – V. Toninho
51. CACHINHOS DE OURO II	R: Padre Anchieta, 27 – V. Ercília
52. CAMINHEIROS DO ALÉM	R: Prof. Dario De Jesus, 235 – Jd. Itapema
53. ENG. CARLOS MILANESI	Av. José Piedade, 1980 – Jd. Antonieta
54. CELESTE MARIA GOUVEIA I	R: Dos Aimorés, 510 – V. Anchieta
55. CELESTE MARIA GOUVEIA II – Ext. Redentora	R. Cila, 3366 - Redentora
56. CÉLIA HOMSI DE MELLO	R: Francisco Alves De Andrade, S/N – João Paulo II
57. CHAPEUZINHO VERMELHO	R Independência, 3621 – V. Santo Antônio
58. DÉCIO MONZONI LANG – Núcleo Pq. Liberdade Infantil	Av. José da Silva Sé, 400 – Pq. Liberdade
59. DOM JOSÉ J. GONÇALVES	R General Osório, 555- Pq. Industrial
60. DUNALVA DO AMARAL FARATH	R: Santa Inês, s/n – Vila Azul

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

61. ELIZABETE CABALERO I	R. José De Alencar, S/N – V. Ercília
62. EURIDES GARCIA GARCIA	R: Vinícius César Aguiar, S/N - Parque Residencial Solidariedade.
63. FLÁVIO SCRIGNOLI	Rua Maria Ceron Volpe, 267 - Vila Toninho
64. FORMOSA	Av. Nelson da Veiga, 100 – Jd. do Bosque
65. GRACIA M. DA SILVA BORTOLETTO I	R São Sebastião, 18 – Eng. Schimidt
66. GEORGINA ATRA HAWILLA - DONA JOTA I	R Luiza Maria De Jesus, 135 – Res. Duas Vendas
67. GRACILIANO RAMOS	R Manoel Miceli, 420 - Lealdade e Amizade
68. ILDA BARBOSA DOS SANTOS	Av: Danilo Galeazzi, 617 - Jaguaré
69. IRMÃ DULCE	R: Ida Tagliavini Polachini, S/N – Jd. Santo Antônio
70. IRMÃ ESTELITA	R: Antônio de Godoy, 3637 – Redentora
71. IRMÃ IZALTINA MARIA	R: Izaías Luciano Da Silva, 291 – Caic II
72. IRMÃ JULIETA	R: Olavo Guimarães Correa, 860 – Pq. Estoril
73. ISRAEL CESTARI	R. Irlan Leite de Abreu, 251 - Parque Residencial Fraternidade II
74. JANDIRA CAETANO RIBEIRO – Núcleo Alvorada Infantil	Rodovia Waldomiro Lopes da Silva, 350 - Est. Bela Vista
75. JORNALISTA WILSON GUILHERME	R. Antônio Severo dos Santos, 938 – Jardim Campo Belo
76. JOANA CASAGRANDE VINHA	R Joaquim Rodrigues Jr. 340- Talhados
77. JOÃO PAULO II - Extensão	R Rosa Generosa Pinheiro, 615 – João Paulo II
78. LETÍCIA DE LORENZO ARROYO	R: Marcelo Alessandro Cavalini, 486 – Res. Nova Esperança
79. DR. LOTF JOÃO BASSIT	R. Felício Scaff, S/N – São Deocleciano
80. LUCI AP. ZAINUM HAGE PROF ^a	R José Del Campo, 1100 – Jd. Viena
81. DURED FAUAZ	R. Manoel Ricardo, 1414 - Luz da Esperança
82. MADRE MARTHA MARIA	R: Mal Eurico G. Dutra, S/N – Solo Sagrado
83. MARCIA AFFINNI BAGDASSARYAN	R Beraldo Prata, 555 – Cristo Rei
84. MARIA INES ARNAL	Av. Danilo Galeazzi, 2835 – João Paulo II
85. MARIA LUIZA DE OLIVEIRA E SILVA	Av. Major Leo Lerro, 2300 – Jd. Vitória Régia
86. MARIA MARCOLINA DA COSTA FARIA	R. Mario Gomide, 630 – São Francisco
87. DR. MÁRIO MORAIS ALTHENFELDER	Av. Monte Aprazível, 3408 - Eldorado
88. NEIDE EGEA LAGUNA	Av. Américo Agreli, 331 – Pq. Da Cidadania
89. NEUZA CASTRO BUZZINI	R. Silva Jardim, 1831 – Boa Vista
90. NICE BEOLCHI	R. Amilde Tedeschi, S/N – Dom Lafayette
91. NOEMIA BORIN RADUAN	R: Fernão Dias Pães Leme, 350 V. Maceno
92. ODAIR ALUÍZIO TORTORELLO	R: Iritiba, 1260 – V. Anchieta
93. OSNI DE ASSIS PEREIRA	Rua Aparecida Rosa dos Santos Carrige, nº 576 - Egydio Zani
94. ORLANDO DONIZETE GUARESCHI	R. Regente Feijó, 33 – V. Ercília
95. OSVALDO DE CARVALHO	R Joaquim Osório Duque Estrada, 1180 – Jd. Maria Lucia
96. PAULO JOSÉ FRÓES – Núcleo Sta Clara Infantil	Estrada Municipal Pastor Dr. José Perozin, s/n – Est. Sta Clara
97. RAQUEL VERONEZI MARQUES SILVA	R Joaquim Rosa dos Santos, S/N – Pq. Das Flores
98. RITA MENDES MAMBREU – (Núcleo Santa Catarina)	Av: Manoel Roberto Cassilas, 1325 – Est. Sta Catarina – Eng. Schimidt
99. STA CATARINA LABOURÉ	R: Valdomiro Lopes Da Silva, 105 – Jd. Belo Horizonte

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

100. SILVIA COVAS	R: Alberto B. Hage, 363 – Jd. Simões
101. PROFª SYLVIA PURITA	R: Joaquim Antônio Figueiredo, 50 – Solo Sagrado
102. TACLA SAID BENETTI	R: Walder Antônio Sbroggio, 511 – Jd. Santo Antônio
103. VEREADOR SERGIO CAMARGO	R: Manoel Da Costa Branco, 870 – Solo Sagrado
104. ZANONI BATISTA DE AZEVEDO	R. Seorgina da Silva Paiva, 460 Vila Romana
105. ZILDA NATEL	R: Profª Zulmira Da Silva Salles, 1187 – Pq. Industrial

FUNDAMENTAL (51 unidades)	ENDEREÇO
106. ADEMIR DIB EJA	R: São João, 1765 – Alto Da Boa Vista
107. ADHERBAL ABRÃO SANTOS	R: Vitorio A. Menezelo, 710 – Jd. Maracanã
108. AMAURY DE ASSIS FERREIRA	Av: Jamil Kfoury, 1035 – Macedo Teles
109. ANTÔNIO ESPADA FILHO	Av: José da Silva Sé, 500 – Pq. Liberdade
110. ANTÔNIO TEIXEIRA MARQUES	R: Ararigboia, 775 – V. Progresso
111. ARLINDO DOS SANTOS	R: Major João Batista França, 100 - V. Curti
112. IEDA DE SEIXAS SOUZA (Núcleo Santa Catarina)	Estrada Vicinal Rio Preto - Eng. Schimidt
113. CAEEC Profª Odete Nassif Gabriel / NAAE	R: Antônio P. Braga, 287 – Jd. Fuscaldo
114. CARMEN NELITA ANSELMO – (Núcleo Alvorada)	Estrada Municipal S. J. Rio Preto, 350 – Est. Bela Vista
115. CEDET	Av. João Batista Vitorasso, 500 - Distrito Industrial,
116. CENOBELINO DE BARROS SERRA	Av. Da Saudade, 3719 – V. Ercilia
117. CENTRO CEMA MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	Av. Brasilusa, 500 – Jd. Redentor
118. CYRINO VAZ DE LIMA	R: Reginaldo P. Raimundo Salgado, 266 – Res. Nova Esperança
119. CLEOPHAS BELTRAM SILVENTE	R: João Gabriel, 388 – Jd. Dos Gomes
120. DARCY RIBEIRO	R: Geraldo Barbosa Oliveira, S/N – Jd. Santo Antônio
121. EZEQUIEL RAMOS	R: Boa Vista, 938 – Boa Vista
122. FLÁVIO FASANELLI RODRIGUES – (Núcleo Vila Azul)	R: Santa Inês, S/N – Jd. Navarrete -Vila Azul
123. FRANCISCO FELIPE CAPUTO	R: Profª Zulmira Da Silva Salles, 897 – Pq. Industrial
124. GATO DE BOTAS	R: Raul Silva, 675 - Redentora
125. GUIOMAR MAIA	R: Luzia Da Costa Carvalho, 360 - São Deocleciano
126. HALIM ATIQUE	R: Waldomiro Naffah, 70 – Jd. Belo Horizonte
127. JOANA CASAGRANDE VINHA	R: Projetada I, S/N - Talhados
128. JOÃO JORGE SABINO	R: Maria Elias Cury, S/N – Pq. Estoril
129. JOÃO JOSÉ FÉRIS	R: Maria Ceron Volpe, 751 – V. Toninho
130. DR: JOSÉ MARIA R. SAMPAIO	R: Hermógenes De Faria, 4157 – V. São Jorge
131. LYDIA SANFELICE	R: Luciano Liso, 370 – Jd. Bela Vista
132. LOURIVAL PIRES FRAGA	R. José Porcino, 71 – Luz da Esperança
133. LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO	R. Rosa Antônia da Silva Azevedo, s/nº - Egidio Zani
134. LUIZ JACOB	R: Gumercindo o. Barros, 919 – São Francisco
135. MARIA EMMELINA ROQUETE VERDI	R. Antônio Severo dos Santos, 878 - Jd. Campo belo
136. MICHEL PEDRO SAWAYA	R: Darci Friederich Pacheco, 440 – Cristo Rei
137. NORBERTO BUZINI	R: Waldomiro Nadotti, S/N – Jd. Yolanda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

138. OLDEMAR STOB	R: José Elias Abrahão, 105 – Jd. Gabriela
139. OLGA MALLOUK PROFª	R: Michel Jacob, 515 – Jd. Simões
140. OSCAR ARANTES PIRES	R: Imperial, 569 - Imperial
141. PAUL PERCY HARRIS	R: João Gagliardo, 145 – Pq. Da Cidadania
142. REGINA MALLOUK – (Núcleo Santa Clara)	Estrada Municipal S.J. Rio Preto, 355 – Bosque Verde
143. RISCIERI BERTO	R: Mário Valadão Furquim, 931 – Solo Sagrado
144. ROBERTO JORGE	R: São Bento, 471 – Gonzaga De Campos
145. RUY NAZARETH DR.	R: Almelinda Aparecida Paula Amaral, 149 - Jaguaré
146. RUBENS CINTRA DAMIÃO	R: Cezar Pupim, 1150 – João Paulo II
147. SILVIO BENITO MARTINI	R: Geraldo Barbosa Oliveira, 2801 – Jd. Sto Antônio
148. SILVIO DE MELO	Av. Monte Aprazível, S/N - Eldorado
149. WILSON ROMANO CALIL	Av. Alberto Olivieri Filho, 2695 – Solo Sagrado
150. YOLANDA FERRARI VARGAS	R: 19 De Março; 901 – Jd. Maria Lucia
151. ALVARO LUIZ ANGELONI	R: Manoel Miceli, 420 – Pq. Res. da Lealdade e Amizade
152. ANTÔNIO DE SOUZA	R: Renato Pereira Campos, S/N - Residencial Caetano
153. EM ALBERTO JOSÉ ISMAEL	Av. Dr. José Henrique Duarte, 339 – Jd. Santa Catarina
154. EM DAUD JORGE SIMÃO	R: Dr. Argermiro A. de Toledo, 80 – Cidade Jardim
155. EM WALFREDO A. FOGAÇA - ETEC	R. Adanilo Graciano Pimentel – 46 – Jd. Itapema
156. VERA	R: Umberto Pazotti, 253 – Eng. Schmidt

ENTIDADES – (38 pontos)	ENDEREÇO
157. ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (AACIP) – CAMERATA JOVEM BEETHOVEN	Av. José da Silva Sé, 700 – Parque da Liberdade
158. ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (AACIP) - PARQUE DA CIDADANIA	R. Frei Arcanjo, 201 – Parque da Cidadania
159. ASSOCIAÇÃO PARAÍSO NÚCLEO NUNES	Rodovia Custódio da Silva, km 0, 419 – Jd Nunes
160. ASSOCIAÇÃO PARAÍSO NÚCLEO JD. MUGNANI	R: Pascoal Decrescenzo, 599 – Vila Mayor
161. ASSOCIAÇÃO PARAÍSO NÚCLEO TALHADOS	R: da Liberdade, s/n – Talhados
162. ASSOCIAÇÃO PARAÍSO ELDORADO – JOÃO PAULO II	R. Rosa Generosa Pinheiro, 615 – João Paulo II
163. ASSOCIAÇÃO PARAÍSO NÚCLEO JOÃO PAULO - AABB	Av. Danilo Galeazzi, 3453
164. ASSOCIAÇÃO PARAÍSO CÉU DAS ARTES	R. Robson Augusto Lopes de Diaveiro, S/Nº - Nova Esperança
165. ASSOCIAÇÃO MAQUININHA FUTURO - SEDE	R: Benedito Sufredini, 300 – S. Deocleciano
166. ASSOCIAÇÃO MAQUININHA FUTURO – SANTA ANA	R. José Castilho, 741 – Santa Ana
167. ASSOCIAÇÃO LAR DE MENORES ALARME	AV: Anísio Haddad – 6580 – Jardim Aclimação
168. ASSOCIAÇÃO ESP. RANCHO DE LUZ – PAULINO GARCIA	R: Maria da Encarnação Ferreira, 21 – Solo Sagrado
169. ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE – LAR DE FÁTIMA	R: Fernão Dias Pães Leme, 350 V. Maceno
170. ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ - AELUZ	R: Teodoro Sanches 2300 – Vila São Jorge
171. APAE – Assoc. Pais e Amigos Excepcionais	R: Dr. Raul Silva, 1863 – Nova Redentora
172. CASA DE EURÍPEDES	R: Olavo Guimarães Correa, 600 – Jd. Ouro Verde
173. CENTRO EDUC. ASSOCIAÇÃO RENASCER	Av. Amélia Cury Gabriel, 4701 – Jd. Soraia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

174. CENTRO SOCIAL SANTA CRUZ	R. Silva Jardim, 3925 – Sta Cruz
175. ECO - ESCOLA DE COMPETENCIAS “Dep. Roberto Rollemberg”	R. Geraldo Barbosa de Oliveira 2901 - Santo Antônio
176. ESCOLA MARIA PEREGRINA	R. Francisco Rodrigues de Freitas, 184 - Cecap
177. INSTITUIÇÃO CASA DA FRATERNIDADE	R. Ida Teresa Montresor, 130 – Solo Sagrado
178. INSTITUIÇÃO EDUC. CASA DA CRIANÇA	R. Nagib Abissamra, 1665 – Res. Ana Célia
179. INSTITUTO DOS CEGOS TRABALHADORES	R. Dr. Cleu de Oliveira Roma, 200 - Jardim Morumbi
180. LEGIÃO DA BOA VONTADE	R. Dom Pedro I, 2776 – Vila Moreira
181. PROEPAD	R. Alcina Medeiros Pinto César, 99 – Jardim Califórnia
182. PROJETO ESC. VIVA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO.I	Av. Nova Granada, 3401 – Eldorado
183. PROJETO ESC. VIVA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO II	R. Antônio Francisco Coutinho, 31 - Dom Lafayette
184. PROJETO AQUÁRIO - SEDE	R. João Zanardi, 550 – Cambuí
185. PROJETO AQUÁRIO – NÚCLEO VITÓRIA RÉGIA	R. Hermelinda Vieira Rocha, 77- Vila São Judas Tadeu
186. PROJETO CÂRITAS NÓS – NÚCLEO SÃO VICENTE	R. São Vicente de Paulo, 800
187. PROJETO CÂRITAS – NÚCLEO SANTA DULCE	R. Mário Bento, 282 – Estância Alvorada
188. PROJETO CÂRITAS SOLO SAGRADO	R. Alberto Targas, s/nº - Solo Sagrado
189. PROJETO MUNDO NOVO ELDORADO	Av. Monte Aprazível, 2640 – Eldorado
190. PROJETO MUNDO NOVO – PINHEIRINHO S. SAGRADO	R. Beatriz da Conceição (antiga 14), 340 – Solo Sagrado
191. PROJETO MUNDO NOVO – VILA NOVAES	Av. Philadelpho Gouveia Neto, 785 – Vila Novaes
192. PROJETO PLANALTO	Rua Amélia Ferreira Del Campo, 125 – Jd Planalto
193. PROJETO ANJO DA GUARDA	R. Antonio Munia, 1086 – Jd. Nazareth
194. SERVIÇO SOCIAL SÃO JUDAS TADEU	R. José Bonifácio, 1598 – Jardim Analice

BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS – BMA (01 ponto) ENDEREÇO	ENDEREÇO
195. BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS – BMA	Av. Feliciano Sales Cunha, 1801 – Distrito Ind. Waldemar Verdi

RESTAURANTE POPULAR MUNICIPAL (01 ponto) ENDEREÇO	ENDEREÇO
196. RESTAURANTE POPULAR MUNICIPAL - RPM	Av. Mirassolândia, 1595 – Minidistrito Industrial Solo Sagrado

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR (01 ponto) ENDEREÇO	ENDEREÇO
197. CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR	Av. Clóvis Oger, 301 – Distrito Industrial

DIVISÃO DE GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR (01 ponto) - ENDEREÇO	ENDEREÇO
198. DIVISÃO DE GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MERENDA	Av. Gerassina Tavares, 500 – Barracão 3, Jardim Yolanda

FÁBIO GIOLI

Coord. Executivo de Políticas Públicas - II
Sec. Munic. Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO N.º ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026

ATA N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP E A EMPRESA

A presente Ata é firmada entre o Município de São José do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 46.588.950/0001-80, doravante denominado, “**CONTRATANTE**”, neste ato representado por seu Secretário Municipal de _____, o Sr. _____, conforme delegação contida no Decreto n. 20.068 de 08/01/2025 e a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, n.º _____, telefone n.º (...) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada “**CONTRATADA/DETENTORA**”, neste ato representada por - _____, portador CPF n.º _____, credenciado em sua proposta, que fica apegna ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente registro de preços, cuja celebração reger-se-á pela Lei federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e Decreto Municipal n.º 19.414, de 17 de março de 2023 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do edital do presente pregão (ou Dispensa Eletrônica) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MINI PÃO PARA O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ASSIM COMO A EVENTUAL COMPRA POR OUTROS EQUIPS PÚBLICOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						



2.2. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A **CONTRATADA/DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto licitado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2. Correrão por conta da **CONTRATADA/DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto.

3.3. A **CONTRATADA/DETENTORA** deverá entregar os itens no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA/DETENTORA**, para ser submetido à apreciação da CONTRATANTE.

3.5. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

3.6. **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues de acordo com solicitação da Secretaria requisitante, no local definido na Ordem de Fornecimento (OF), sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal (vide locais determinados no TERMO DE REFERÊNCIA-Anexo I).

3.7. A entrega deve ser feita de forma adequada, em embalagens apropriadas, devidamente identificadas e acompanhadas da respectiva documentação fiscal contendo a marca e o modelo dos itens;

3.7.1. Os itens deverão possuir garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas a contar da data do recebimento.

3.7.2. Os itens devem cumprir todas as normas e regulamentações estabelecidas pela legislação de regência.

3.7.3. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 05 (cinco) dias corridos** após a entrega dos bens; e
b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 05 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório.

3.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência do Edital**, determinando sua substituição/correção;

3.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.9. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA/DETENTORA**, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.10. O recebimento não exime a **CONTRATADA/DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4. DA GARANTIA

4.1. Os produtos devem ter garantia de no mínimo ____ (____) meses. **(NÃO SE APLICA PARA ESTE OBJETO).**



5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Conforme consta na proposta apresentada pela CONTRATADA/DETENTORA, o valor devido pela execução dos serviços ou do fornecimento deverá ser pago pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias do faturamento e medição dos serviços, devidamente atestados pelos setores competentes da contratante, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA/DETENTORA na(o) (preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, ou outra instituição financeira autorizada pelo BACEN), conta nº Agência nº

5.2. Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = percentual da taxa anual do IPCA.

5.3. As notas fiscais emitidas deverão conter, quando for o caso, o devido destaque dos tributos passíveis de retenção na fonte, nos termos do art. 121 da IN RFB nº 2.110/2022, quando se tratar de contribuição social previdenciária (INSS), do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003, quando se tratar de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), e do §6º do art. 2º da IN RFB nº 1.234/2012, quando se tratar do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.”

5.4. A contratada, em se tratando de prestação de serviços, é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, o comprovante do recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior à fatura em curso, relativo aos empregados da contratada que estejam envolvidos na prestação dos serviços.

5.5. Fica cientificada a contratada, de que, no ato do pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor competente, se for o caso, fará a retenção das faturas dos credores nas situações que se enquadrem nas seguintes situações, naquilo que couber:

a) contribuição previdenciária para o INSS: art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e art. 110 da IN RFB nº 2.110/2002;

b) imposto sobre os serviços de qualquer natureza: art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003; e

c) imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza: art. 2º-A da IN RFB nº 1.234/2012.

5.6. As notas fiscais/faturamento deverão vir acompanhadas da prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a Justiça do Trabalho, o FGTS e, conforme o caso, a Estadual (ICMS) ou a Municipal (ISS) e, a ausência desses documentos impedirá a realização do pagamento.

5.7. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA/DETENTORA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias** da convocação.

6.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela Autoridade competente.

6.3. Será registrado o menor preço por item.



6.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

6.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 6.4.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.4.2. Para exercício da situação abarcada pelo **item 6.4** o licitante deverá manifestar, derradeiramente e de forma espontânea, o seu interesse e aceitação, através de mensagem no chat da sessão, no prazo de até 5 (cinco) minutos, após o Pregoeiro declarar o vencedor do certame ou do item em disputa.

6.4.3. Havendo manifestação de interesse na forma regradada no item **6.4.2** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada e respeitada a classificação da licitação;

6.4.4. O registro a que se refere o item **6.4.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.4** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Capítulo 7.

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.7. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

6.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.7.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

6.7.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.8. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.9. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** à multa rescisória conforme regra estabelecida no item 7.3 desta avença sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

6.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.11. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.



6.12. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

6.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 7.1.**

6.14. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

6.14.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

6.14.2. a pedido do fornecedor.

6.15. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

6.15.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

6.15.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

6.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.17. Na hipótese de a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

6.17.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

6.17.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

6.18. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.18.1. Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

6.18.2. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

6.18.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

6.19. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **CONTRATADA/DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

6.20. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



7. DAS SANÇÕES

7.1. Do Cancelamento do Registro de Preço:

7.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” do item 7.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Do impedimento de licitar e contratar:

7.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.3. Das multas:

I - atraso de até 10 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;

II - atraso de 11 a 20 dias = multa de 0,4% por dia de atraso;

III - atraso de 21 a 30 dias = multa de 0,8% por dia de atraso ;

IV – Inexecução Parcial = multa de 10 até 15% do valor referente às obrigações não cumpridas;

V - Inexecução Total = multa de 16 até 30% do valor total do contrato;

7.3.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

7.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou



acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** a empresa **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**.

7.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**.

7.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento bem como não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

8.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. *A sanção estabelecida no item 13.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.*

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. À contratada/detentora da ata é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente ajuste, sob pena de rescisão.

9.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste ajuste, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.3. A contratada/detentora da ata se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. As despesas com execução deste objeto ocorrerão por conta de verbas consignadas no orçamento da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Fontes de recurso 1 e 5.**

9.5. A contratada/detentora da ata se obriga a cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, além de cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência Anexo ao edital.

9.6. Cumprir, no que couber ao disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

9.7. O aceite/aprovação dos materiais pela Comissão Municipal de Recebimento, não exclui a responsabilidade civil da Contratada/Detentora da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas na presente Ata e em sua



Proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.8. O Município pagará apenas por aqueles produtos efetivamente entregues e previamente contratados por meio de “Ordem de Fornecimento”.

9.9. Eventual pedido de adesão à esta Ata de Registro de Preços será analisado nos termos do que determina o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Integram a presente ata de registro de preços para todos os fins como se nela estiverem transcritos:

a) O Edital e todos os seus anexos; as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

10.2. E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente ajuste, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONTRATADO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:



PREFEITURA DE RIO PRETO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ORDEM DE FORNECIMENTO N° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

REF.: Ata de Registro de Preço n.º _____

FORNECEDOR: _____

O fornecedor acima deverá fornecer:

Especificações do(s) item(ens) Preço Unitário (R\$)

- 1.
- 2....

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: até 30 dias após o protocolo da nota fiscal acompanhada dos documentos exigidos.

PRAZO DE ENTREGA: **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

LOCAL DA ENTREGA: _____

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO: R\$ _____

NOTA DE EMPENHO N.º _____

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 202_.

Assinatura (Responsável pela Diretoria de Compras e Contratos).



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº _____/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que esta empresa, se encontra em situação regular perante o **MINISTÉRIO DO TRABALHO** no que concerne ao atendimento às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Local e Data.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, **DECLARO**, que tomei conhecimento do **Termo de Referência que foi elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** e que é parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº 215/2026.

Local e data.

NOME E ASSINATURA



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do documento de identidade n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO que a proposta abrange todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto licitado, conforme exigência da Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020, no Art. 27, inciso I.

Código	Quantidade	Valor unitário	Valor global

Assinatura Identificação do representante legal